



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2015

NORMATIZA A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOS SABADOS, DOINGOS E FERIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS RODNEI RIBEIRO JACONDINO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com disposto no Inciso IV e V do Art. 24 da Lei Orgânica do Município e Incisos IV e V Art. 28 e letra “d” do Art. 29 da Resolução Nº034/2008;

Considerando o disposto na Resolução Nº 044/2010 que: Regulamenta a Utilização do Veículo de Propriedade da Câmara Municipal de Vereadores e Dá Outras Providências”

Considerando a necessidade de maior transparência, austeridade e economicidade na utilização dos bens públicos.

DETERMINO:

Art. 1º. Fica vedada a utilização do veículo Chevrolet Spin Placas – IVU 8459, de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores, aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único: Casos excepcionais que seja imprescindível o uso do veículo, deverá ser formalizada solicitação com antecedência por escrito a presidência as contendo as razões e os motivos para o uso, o qual, deverá ser autorizado pela presidência.

Art. 2º. Descumprimento da presente Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas no Art. 3º da Resolução Nº 044/2010.

Art. 3º. Publique-se a presente Ordem de Serviço no site e afixe-se no mural oficial.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Canguçu/RS, 05 de maio de 2015.

CARLOS RODNEI RIBEIRO JACONDINO
Presidente

Registre-se e Publique-se

WENDEL DIONATA MOTA VILELA
Primeiro Secretário